

**Assunto:** Fwd: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2.025 (Processo Administrativo nº. 4.274/2.025) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL OBJETO:  
**De:** Licitações - E.S.Pinhal/SP <licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br>  
**Data:** 05/06/2025, 17:44  
**Para:** Viação Jardinense <lideronibusjardim@gmail.com>  
**CC:** Dione Laurindo - Secretário de Saúde <jhonny.comercial@hotmail.com>, Secretário Municipal de Saúde (SMS) <secretario.saude@pinhal.sp.gov.br>, "Gisele Oliveira (RH)" <saude@pinhal.sp.gov.br>  
**BCC:** Rafael <rafael.controleinterno@pinhal.sp.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Espírito Santo do Pinhal, 05 de junho de 2.025.**

Processo Licitatório nº. **4.274/2.025.**

**Pregão Eletrônico nº. 025/2.025.**

**Objeto:- Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte (intra e intermunicipal) dos pacientes / usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em veículos tipo carro de passeio, van, micro-ônibus e ambulância dos tipos A e B para a realização de viagens de ida e volta (por km rodado) para diversas localidades.**

**Prezados Srs.,**

Segue, em anexo, a resposta ao pedido de **esclarecimento** referente ao processo licitatório em epígrafe.

**Favor acusar o recebimento deste e-mail.**

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP

(19)3651-9697 ou (19)3651-9699  
e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

---

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2.025 (Processo Administrativo nº. 4.274/2.025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL OBJETO:

**Data:**Tue, 3 Jun 2025 16:46:53 -0300

**De:**Licitações - E.S.Pinal/SP [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

**Para:**Dione Laurindo - Secretário de Saúde [jhonny.comercial@hotmail.com](mailto:jhonny.comercial@hotmail.com), Secretário Municipal de Saúde (SMS) [secretario.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:secretario.saude@pinhal.sp.gov.br), Gisele Oliveira (RH) [sauda@pinhal.sp.gov.br](mailto:sauda@pinhal.sp.gov.br)

**CC:**Viação Jardinense [lideronibusjardim@gmail.com](mailto:lideronibusjardim@gmail.com)



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**URGENTE !!!**

**Espírito Santo do Pinhal, 03 de junho de 2.025.**

**Prezado Sr. Dione Laurindo**

**Secretário Municipal de Saúde.**

Segue o pedido de **esclarecimento e impugnação** em anexo acerca do presente edital de Licitação - na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 025/2.025**.

Aproveito o ensejo, e, encaminho-lhe também em anexo o edital para fins de conferência e validação das informações a serem prestadas a licitante.

**Solicito uma resposta ao questionamento, o mais breve possível.**

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior  
Setor de Compras e Licitações  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9699  
e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

---

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2.025 (Processo Administrativo nº. 4.274/2.025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL OBJETO:

**Data:**Tue, 3 Jun 2025 16:41:47 -0300

**De:**Viação Jardinense <[lideronibusjardim@gmail.com](mailto:lideronibusjardim@gmail.com)>

**Para:**[licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

Boa Tarde!

Estamos com dúvida nesse item do Edital;

#### 6.21.2.2 - GARANTIA DA PROPOSTA

6.21.2.2.1 - A prestação de garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado

da

contratação, conforme trata o artigo 58 da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

6.21.2.2.2 - O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 15.150.000,00.

6.21.2.2.3 - O comprovante da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e juntados à plataforma que realizará o certame.

6.21.2.2.4 - A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da

Lei Federal nº. 14.133/2.021.

6.21.2.2.5 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura

do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**\* NO CASO NÃO VAMOS PARTICIPAR DE TODAS AS LINHAS O VALOR DA GARANTIA SERIA O MESMO ? OUTRA PERGUNTA, QUAIS AS FORMAS PARA FAZER ESSA GARANTIA DA PROPOSTA?**

No Aguardo.

— Anexos:

25 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (Edital).pdf

1,4MB

PE 25-2.025 - (5.3) Resposta SECRETÁRIO Esclarecimento Auto Viação Jardinense (06052025\_164551).pdf

1,0MB